



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.361, DE 10 DE JANEIRO DE 2008.

INSTITUI O DIA 11 DE AGOSTO COMO O DIA
MUNICIPAL DO GARÇOM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO
SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL A DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de João Pessoa “**O Dia Municipal do Garçom**”.

Art. 2º O Dia Municipal do Garçom é comemorado anualmente no dia 11 de agosto.

Art. 3º Cabe ao Poder Executivo incluir o **Dia Municipal do Garçom** no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, para todos os efeitos legais.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2008.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

Autoria do Vereador Watteau Rodrigues

PUBLICADO NO SEMANÁRIO OFICIAL
Em 13 á 19 de 01 de 2008
Nº 1094

Orleide Maria de Oliveira Leão
Sec. de Gestão Governamental
e Articulação Política
Chefe da Unidade de Atos Oficiais
Mat 47 754-1